



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 1.055/2015, torna do conhecimento público que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e locais adiante indicados, Licitação Pública, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-COSANPA nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

2.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá às **10:00 (dez) horas do dia 11 de fevereiro de 2016**, na sede da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como Objeto: a contratação para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica e elétrica) nos sistemas, instalações e equipamentos das Unidades Operacionais da COSANPA no Município de Santarém, as quais pertencem a Unidade de Negócios do Baixo Amazonas – UNBA, no Estado do Pará, conforme **Termo de Referência Nº. DO/018/2015 COSANPA (Anexo I)**, e **anexos**, partes integrantes e indivisíveis deste Edital.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, em regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

6. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para o pagamento do objeto desta Licitação serão repassados pela COSANPA, cujo valor máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 579.210,05** (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e dez reais e cinco centavos), conforme **Termo de Referência – DO/018/2015 COSANPA (Anexo I)**, e estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS	CONTA	SUB-CONTA
40	41.52446-9100-31110-7220	321151



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer empresa que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços objeto deste Edital, bem como atender todas as exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório;
- 7.2. É vedada a participação direta ou indireta na licitação ou na execução dos serviços de:
 - 7.2.1. Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como a legislação específica que rege a matéria;
 - 7.2.2. Empresa cujo Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador seja empregado ou dirigente da COSANPA;
 - 7.2.3. Empresa cujo Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador do escritório concorrente tiver vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com os funcionários da COSANPA;
 - 7.2.4. Empresa, isoladamente ou em regime de consórcio, mesmo subcontratadas, que tenha participado da elaboração do projeto básico ou executivo da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - 7.2.5. Empresas consorciadas;
 - 7.2.6. Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal;
 - 7.2.7. Empresa em processo de falência ou recuperação judicial.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CPL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das empresas licitantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes;
- 8.2. Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou funcionário integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;
- 8.3. É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08h00min as 17h00min horas, na Sala de Licitações da



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

COSANPA; e

- 8.4.** Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.
- 8.5.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site da Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA (www.cosanpa.pa.gov.br), ou ainda junto à comissão de licitação, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min no endereço do preâmbulo do edital.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;
- 9.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.3.** O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:
- 9.3.1.** Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.
- 9.3.2.** Quando, procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.
- 9.4.** Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 9.1 e 9.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo;
- 9.5.** O não comparecimento de quaisquer LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e
- 9.6.** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do (a) licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros nº 1 e nº 2 (Documentações e Propostas).



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 10.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em uma única via, **com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras.** A proposta comercial deverá ser apresentada em duas vias **com páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos;**
- 10.2.** O licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.
- 10.3.** O licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, dois envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres:
 - 10.3.1.** Indicação da razão social e endereço completo, com telefone atual;
 - 10.3.2.** Nome do órgão responsável pela licitação;
 - 10.3.3.** Número da Tomada de Preços;
 - 10.3.4.** Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO;
 - 10.3.5.** Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA; e
 - 10.3.6.** Dia e horário da realização do certame licitatório.
- 10.4.** A documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;
- 10.5.** Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes: nº 1 e nº 2) será recebida ou aceita quaisquer modificações;
- 10.6.** A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;
- 10.7.** Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas não habilitadas serão devolvidos devidamente lacrados;
- 10.8.** Após ter o (a) Presidente da CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão Permanente de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
 - 10.8.1.** Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1, nº 2, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes;

10.9. As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a COSANPA providenciará a eliminação dos mencionados documentos; e,

10.10. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

10.11. Comprovação da Qualificação Jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

10.11.1. Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);

10.11.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.11.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, podendo estes ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações; e, no caso de empresa por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;

10.11.4. Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;

10.11.5. Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo em anexo);

10.11.6. Declaração, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que possui/ não possui em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, para atender o disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (modelo em anexo);

10.11.7 Declaração, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (modelo em anexo);



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

10.11.8. Declaração expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da COSANPA (modelo em anexo);

10.11.9. Declaração de elaboração independente de proposta (modelo em anexo);

10.11.10. Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo em anexo);

10.12. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

10.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.12.3. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:

1. Nacional;
2. Estadual do domicílio ou sede do licitante; e
3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.12.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

10.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.13. Comprovação da Qualidade Técnica (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

10.13.1. Apresentar Certidão de Registro e Quitação do CREA, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, somente quando da assinatura do Contrato e Registro.

10.13.2. Capacidade Técnica-Operacional deve ser comprovada através de Atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência anterior da empresa licitante de ter



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

executado serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da Licitação, considerando como relevantes: MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA. nos sistemas, instalações (elétricas e mecânicas) e equipamentos nas diversas unidades operacionais da COSANPA e/ou Empresas Concessionárias de Saneamento.

- 10.13.3.** Capacidade Técnica-Profissional constante de Atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, pelo Técnico, Profissional Responsável pela execução dos serviços demonstrando ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o seu contratado. Devendo, o mesmo, fazer parte do quadro permanente da empresa;
- a)** O(s) Responsável(is) Técnico(s) deve(m) fazer parte do quadro de pessoal da empresa licitante, podendo ser proprietário ou contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico, compatível com o objeto da licitação. No caso da licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.
- 10.13.4.** Comprovar com atestado que tem experiência em executar os serviços descritos neste termo de referencia;
- 10.13.5.** Comprovar com atestado que já prestou esse tipo de serviço em Empresas de abastecimento de água em pelo menos 2 (dois) anos.
- 10.13.6.** As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião de habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:
- 10.13.7.** Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições e dificuldades, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);
- 10.13.8.** Declaração, em formulário único, do(s) responsável (is) técnico(s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço (modelo em anexo);
- 10.13.9.** Declaração que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a realização das obras e serviços, objeto desta licitação (modelo em anexo);



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

10.13.10. Declaração da licitante, de que imediatamente após a assinatura do contrato fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao **CREA/PA**, na forma da Lei nº 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da COSANPA. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços (modelo em anexo).

10.13.11. Licitante em situação regular no SICAF fica dispensado os seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica (subitem 10.11.2 e 10.11.3);
- b) Regularidade Fiscal (subitem 10.12.3);
- c) Qualificação Econômica- Financeira (10.14.2).

10.13.12 A condição estabelecida no subitem 10.13.6 do edital, caberá ao licitante apresentar a apenas a Declaração do SICAF, desde que esteja em situação regular.

10.13.13 Os licitantes cadastrados no SICAF, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, deverão apresentar toda documentação exigida no edital.

10.13.14 A empresa a ser contratada deverá provar documentalmente sua capacidade técnica para realização dos serviços objeto desta licitação.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. A empresa proponente deve realizar visita técnica “in loco” para conhecer todas as condições existentes e todos os aspectos e detalhes envolvidos nos serviços a serem executados. O Atestado de Visita Técnica deve ser emitido pela COSANPA, assinado por representante legal.

11.2. A proponente deverá apresentar Atestado de Visita Técnica, emitido e assinado por representante legal da COSANPA, comprovando que a empresa interessada, através de profissional credenciado, tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes e todos os aspectos e detalhes envolvidos nos serviços a serem executados, que deverá ser juntado aos documentos de habilitação da empresa. A Visita Técnica deverá ser previamente agendada junto à Diretoria de Operações – COSANPA, pelo telefone **(93) 3523-2779**, com antecedência mínima de **48(quarenta e oito)** horas, e será realizada até o **dia 01 de fevereiro de 2016**. A visita será monitorada pelo Engenheiro Sr. Ivan Ricardo Silva, designado pela COSANPA para acompanhar a Proponente, e as despesas decorrentes dessa visita ficarão a cargo dos licitantes.

11.3. Comprovação da Qualificação Econômico – Financeira (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

11.3.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da licitante.**

11.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentação **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, **devidamente registrado na Junta Comercial** vedada a



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

substituição por balancete ou balanços provisórios.

- 11.3.3.** Entende-se por “na forma da lei”:
- 11.3.3.1.** Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 11.3.3.2.** Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;
- 11.3.3.3.** Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com os Termos de abertura e Encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;
- 11.3.3.4.** As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 11.3.3.5.** Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA** (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;
- 11.3.3.6.** O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**, bem como a apresentação da **Certidão de Regularidade Profissional – CRP** – do referido profissional (Resolução CFC nº 1.402/2012). Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária (AGO);
- 11.3.3.7.** Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

11.3.3.8. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

11.3.3.8.1. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

11.3.3.8.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,5$$

11.3.3.8.3. Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = > 1,5$$

AC – Ativo circulante
RLP – Realizável em longo prazo
PC – Passivo circulante
ELP – Exigível em longo prazo
AT – Ativo total

11.3.4. Garantia da proposta:

11.3.4.1. A Licitante deverá prestar garantia de proposta na importância de **R\$ 5.792,10** (cinco mil setecentos e noventa e dois reais e dez centavos) referente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

- 11.3.4.2.** A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de **seguro-garantia, fiança bancária** (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) ou **caução em dinheiro** a ser depositada na Conta Bancária da COSANPA, no **Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 1314, Conta Corrente: 2100-2;**
- 11.3.4.3.** A garantia da proposta deverá ser entregue na **Diretoria Financeira da COSANPA** (Av. Magalhães Barata, 1201, 3º piso do prédio Waldemar Chaves, Bairro de São Brás, na Cidade de Belém), **onde será expedido o recibo da caução a ser anexado no envelope nº 01 – Documentos de Habilitação.** A referida caução será devolvida imediatamente, no caso da empresa ser inabilitada ou desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As proponentes habilitadas terão a caução devolvida após a fase de classificação das propostas.
- 11.3.4.4.** O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua entrega.
- 11.3.5.** Especificidades das empresas estrangeiras:
- 11.3.5.1.** As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar comprovação, pelos meios usuais do País de origem da licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal, contendo demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a licitante tem capacidade financeira necessária para honrar a presente licitação;
- 11.3.6.** **Da habilitação das Microempresas (MP) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, “caput”, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008:**
- 11.3.6.1.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.3.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-COSANPA, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.3.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. As propostas devem ser apresentadas com base no modelo da Planilha anexa ao Edital. A Proposta de Preços não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco e terão que ser digitalizadas ou editadas por computador, em 02(duas), via de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD em EXCEL, redigidas em idioma nacional, devidamente rubricadas pelo (s) responsável (is) pela empresa. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e colado, fosco e sem transparência, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número do Processo de Licitação.

11.2. Prazo para execução dos serviços;

11.3. Preço global para execução dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;

11.4. Validade da proposta; e

11.5. Os valores dos preços unitários apresentados no orçamento da Administração tiveram por base os valores estabelecidos na **tabela SINAPI**, conforme disposição na Lei de diretrizes Orçamentárias da União;

11.6. Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, transportes, hospedagens, alimentação, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

11.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital;

11.8. A licitante deverá apresentar, na planilha orçamentária, Composição Analítica de Taxa de **BDI** – Bonificação e Despesas Indiretas, na forma do art. 7º, II, § 2º da Lei 8.666/93, não superior a **29,19%** (vinte nove vírgula dezenove por cento) do valor global da proposta, ressaltando-se que **não deverão ser computadas as alíquotas, referentes à Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido, sob pena de desclassificação;**

11.9. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2016-COSANPA

Processo: n° 003/2016

EDITAL

11.10. Não serão aceitas propostas enviadas via fax; e

11.11. Nas divergências entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e os erros de multiplicação ou adição, porventura existentes, serão corrigidos mantendo-se o preço unitário proposto e as quantidades estimadas, sendo o valor total da proposta devidamente corrigido.

12. DO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1. A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei n° 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, atendidas as especificações constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

13.2. A COSANPA rejeitará as propostas que:

13.2.1. Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e

13.2.2. Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.

13.3. A COSANPA poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;

13.4. As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

13.4.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

13.5. Até a assinatura do contrato a COSANPA poderá desclassificar qualquer dos proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos;

13.6. Serão desclassificadas as propostas que:

13.6.1. Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;

13.6.2. Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela COSANPA, o qual seja de **R\$ 579.210,05 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e dez reais e cinco centavos)**;

13.6.3. Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

baseada na proposta de outras licitantes;

14. DO PRAZO

- 14.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 14.2. O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- 14.3. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze)** meses, contados a partir da emissão da autorização dos serviços, podendo ser prorrogado.
- 14.4. A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo e nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais pela **COSANPA**.
- 14.5. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INPC- IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O Pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação, pela **CONTRATADA** de Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado pela COSANPA.
- 15.2. A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovante de pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF.
- 15.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela **COSANPA** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no Edital, que reiniciará somente após a documentação ser regularizada, reapresentada e aceita.
- 15.4. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação e aceitação pelo Setor Financeiro da Nota Fiscal e documentos anexos, através de crédito na Conta Corrente Bancária nº xxxx-x no Banco xxxxx, Agência xxxx-x, indicada pela **CONTRATADA**.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

- 15.5. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero;
- 15.6. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela **COSANPA**.
- 15.7. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da **COSANPA**.
- 15.8. Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela **COSANPA**.
- 15.9. A contratada deverá apresentar boletim de medição, a ser avaliado pela **COSANPA** após as inspeções e testes supracitados. Caso aprovado, permitirá o início do encaminhamento do processo de pagamento da parte do contrato devidamente executada.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

- 16.1. As dúvidas, eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou, os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo, deverão ser formulados por escrito ou por e-mail, e, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da **COSANPA**, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8404/8424 ou pelo e-mail **cpl@cosanpa.pa.gov.br**;
- 16.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação, sendo publicada a Nota de Esclarecimento no site da **COSANPA**.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

- 17.1. Caberá à impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93;
- 17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.3. A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da **COSANPA**, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00min as 17h00min horas.
- 17.4. Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.
- 17.5. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

18. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A Adjudicação será feita ao proponente qualificado que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

18.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a Licitante que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

20. DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

20.1. Os serviços serão fiscalizados por intermédio de profissionais credenciados pela COSANPA e respectivos auxiliares. Não poderá, sob hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais e execução de procedimentos, bem com de tudo que for contemplado no escopo dos serviços contratados, nas normas técnicas e trabalhistas e demais aspectos especificados neste termo de referencia.

20.2. A COSANPA após a assinatura do contrato, referente à execução dos serviços objeto deste termo determinará em engenheiro do seu quadro de pessoal contratado, para a realização da fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, sendo o responsável pelo acompanhamento e posterior atesto dos serviços.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

- 20.3.** A CONTRATADA deverá permitir livre acesso ao Eng. Fiscal formalmente indicado para acompanhar todas as etapas de trabalho, em nome da COSANPA.
- 20.4.** A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias para permitir o transparente acompanhamento dos serviços prestados
- 20.5.** A CONTRATADA deverá refazer sem ônus para a COSANPA, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações e normas técnicas.
- 20.6.** O não atendimento das condições técnicas dos serviços descritos e das diretrizes apresentadas neste Termo de Referência implicará no cancelamento da autorização do serviço e encerramento do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** A CONTRATADA deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento das despesas.
- 21.2.** A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

22. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 22.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, em caso de descumprimento do disposto no **Termo de Referência: Nº. DO/018/2015 – COSANPA (Anexo I)**, deste Edital, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
- 22.2.** Advertência pela inexecução parcial do Contrato, pelo cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais, e pela paralisação da prestação dos serviços;
- 22.3.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por tipo de descumprimento, a 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato;
- 22.4.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, por um período de até 05 (cinco) anos. Será facultada a **CONTRATADA** sua defesa prévia, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fato.
- 22.5.** Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei n.8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

23. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

- 23.1.** O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:
- 23.2.** Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

23.3. Por **distrato**;

23.4. Por **denúncia** pela **COSANPA** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

23.5. Por **rescisão** de pleno direito pela **COSANPA**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

- a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação da Gestão designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial; pedido, requerimento, decretação ou homologação de falência; ou convolação de recuperação judicial em falência;
- d) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- e) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **COSANPA** ou dano à sua imagem;
- f) Condenação por crime dos sócios da Contratada;
- g) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do **COSANPA**, bem como associação com terceiro, fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afete a execução do Contrato;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que a juízo da Administração prejudique a execução do Contrato;
- i) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- j) Incurrir mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- k) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da **COSANPA**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a Contratada seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2016-COSANPA

Processo: n° 003/2016

EDITAL

dúvidas oriundas da presente licitação.

24.2. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

25.2.1. Anexo I – Termo de Referencia.

25.2.2. Anexo II – Declaração sobre trabalho de menores;

25.2.3. Anexo III – Declaração de idoneidade;

25.2.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento ao disposto no § 6º do art.28 da Constituição do Pará;

25.2.5. Anexo V – Declaração de Inexistência de parentesco na COSANPA;

25.2.6. Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta;

25.2.7. Anexo VII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

25.2.8. Anexo VIII - Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital;

25.2.9. Anexo IX - Declaração de Capacidade Técnica;

25.2.10. Anexo X – Declaração da Equipe Técnica;

25.2.11. Anexo XI – Declaração de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART;

25.2.12. Anexo XII- Modelo de apresentação de proposta; e

25.2.13. Anexo XIII- Minuta do Contrato

Belém-PA, 18 de janeiro de 2016.

Ana Beatriz de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente da Licitação



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. DO/018/2015
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA A GARANTIR QUE OS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MECÂNICOS ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO A QUALQUER HORA DO DIA OU DA NOITE, NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ELEVATÓRIAS DE ÁGUA DA COSANPA, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PARÁ.

1 - OBJETIVO

Processo de contratação para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica e elétrica) nos sistemas, instalações e equipamentos das Unidades Operacionais da COSANPA no Município de Santarém, as quais pertencem a Unidade de Negócios do Baixo Amazonas – UNBA, no Estado do Pará.

2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

- 2.1. É dever da COSANPA garantir a continuidade dos serviços de abastecimento de água, prestados à população, prevendo e se antecipando no sentido de fazer gestão operacional que viabilize as manutenções adequadas evitando surpresas desagradáveis para a Empresa e a população. Neste sentido, a manutenção mecânica e elétrica, tem papel importantíssimo, cuja missão é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de qualidade os quais, dão origem a uma programação de manutenção, que consiste na formação de uma equipe técnica com a finalidade de visitar as unidades operacionais afins, para levantar e diagnosticar nos equipamentos, situações que possam representar riscos à operação. Esta fase, subsidia a elaboração de um plano para a execução de serviços de prevenção (preventiva).
- 2.2. Mesmo com um sistema de manutenção preventiva atuante, vários fatores contribuem para o aparecimento de situações que levam à condição de manutenção especial, que deve receber outro tratamento para sua normalização, cujas características, geralmente emergenciais, necessitam ser resolvidas pelo serviço de manutenção corretiva.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

- 2.3. Neste município a Empresa não dispõe em seu quadro funcional, mão de obra qualificada e disponível, bem como ferramentas e equipamentos adequados que preencham as necessidades de manutenção mecânica e elétrica da cidade de Santarém, e como, o serviço de abastecimento de água daquela cidade não deve sofrer solução de continuidade, necessário se faz a contratação de firma especializada para a execução desses serviços.

3 - SERVIÇOS CONTRATADOS

- 3.1. No âmbito do contrato, estão previstos os serviços especializados de manutenção de natureza mecânica e elétrica, incluindo a realização destes serviços em poços e tubulações de aço e/ou ferro fundido, da linha de sucção e recalque da unidade operacional abrangendo as situações que demandarem serviços de corte, solda e/ou de oficinas especializadas, bem como a eventual locação de veículos, máquinas e equipamentos.
- 3.2. A Contratada deverá recompor, mantendo a forma original, toda a estrutura física da unidade operacional que for danificada por necessidade da execução de manutenção, sem custo para a Contratante.
- 3.3. Os materiais e peças e equipamentos de reposição serão disponibilizados pela Contratante e/ou autorizado o fornecimento pela Contratada cujo valor será ressarcido segundo o **Item 6.2.**
- 3.4. A Contratada deverá prestar, com rapidez e eficácia, os seguintes serviços:
- 3.4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS:**
- 3.4.1.1. Manter limpa a área física de serviço destinada a facilitar a manutenção dos equipamentos eletromecânicos da subestação elétrica;
- 3.4.1.2. Limpeza geral da subestação e do seu respectivo terreno na área de atuação, com eliminação de infiltrações, recomposição de partes danificadas e/ou deterioradas (pisos, paredes, lajes, portas, aberturas de ventilação, telas, suportes, iluminação, placas de advertência, extintores de incêndio, etc...) e pintura geral com tintas de boa qualidade, em cores compatíveis com os padrões técnicos e institucionais;
- 3.4.1.3. Inspeção e adequação do estado de conservação dos diversos pontos de conexões elétricas existentes nos circuitos elétricos de força, aterramento, comando, proteção e de serviços auxiliares.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

Deverão ser corrigidos todos os pontos com aquecimento excessivo, limpos com material adequado;

3.4.1.4. Inspeção e adequação do estado de conservação, substituição e/ou manutenção dos componentes da proteção elétrica, inclusive com a aferição e eventuais ajustes em relés;

3.4.1.5. Diagnóstico com recomendações para serviços que fogem da manutenção comum no local e que merecem tratamento especial em oficina especializada;

3.4.1.6. Inspeção e adequação do estado de conservação dos diversos condutores dos circuitos que compõem a subestação, inclusive dos condutores para aterramento. Também deverão ser verificados os respectivos terminais e/ou as mufas;

3.4.1.7. Inspeção com diagnóstico do estado de conservação dos componentes de transformadores: tanques, radiadores, líquido isolante, carga de sílica-gel, buchas, termômetros, relé de gás, ventiladores, etc. Vazamentos deverão ser eliminados e a pintura recomposta;

3.4.1.8. Inspeção com diagnóstico, substituição e/ou manutenção dos componentes de disjuntores: pólos, contatos fixos e móveis, câmaras de extinção, líquido isolante, mecanismo de acionamento, bobinas de abertura e de fechamento, motor de carregamento da mola, relés primários, etc;

3.4.1.9. Inspeção com diagnóstico, substituição e/ou manutenção dos componentes de bancos trifásicos de capacitores.

3.4.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA BRUTA E DE ÁGUA TRATADA:

3.4.2.1. Manter limpa a área física de serviço destinada a facilitar a manutenção dos equipamentos eletromecânicos das elevatórias de água bruta ou tratada;

3.4.2.2. Inspeção com diagnóstico, substituição e/ou manutenção dos componentes de válvulas (borboleta, retenção, de pé), comportas, adufas e registros de gaveta. A manutenção destes equipamentos deverá garantir o correto funcionamento dos mesmos sem a possibilidade de perdas de água por vazamentos nas juntas;

3.4.2.3. Inspeção com diagnóstico, substituição e/ou manutenção dos componentes de conjuntos motor-bomba, incluindo limpeza, troca de juntas, verificação das condições do eixo, dos mancais, dos rolamentos, dos rotores, dos anéis de desgaste e das buchas,



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

lubrificação, engaxetamento, fixação das bases, nivelamento, alinhamento e avaliação do desempenho (amperagem do motor, vazão da bomba, pressão hidráulica, aquecimento, vibração e ruídos);

3.4.2.4. Inspeção com diagnóstico, substituição e/ou manutenção de peças componentes dos barriletes de sucção e de recalque, eliminando-se vazamentos e/ou pontos de entrada de ar, bem como corrigindo problemas em estruturas de ancoragem e outras situações inadequadas;

3.4.2.5. Inspeção com diagnóstico, substituição e/ou manutenção de peças componentes de talhas instaladas em monovias ou pontes rolantes;

3.4.2.6. Inspeção com diagnóstico, substituição e/ou manutenção de peças componentes de painéis de comando de motores elétricos, incluindo a eliminação de pontos com aquecimento excessivo, aferição e ajuste de relés de proteção e ainda a conferência e correção do funcionamento dos circuitos de comando e medição;

3.4.2.7. Inspeção com diagnóstico, substituição e/ou manutenção de componentes dos circuitos elétricos de força, aterramento, medição, proteção e comando.

3.4.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA CAPTADA EM POÇOS PROFUNDOS:

3.4.3.1. Manter limpa a área física de acesso e serviço destinada a facilitar a manutenção dos equipamentos eletromecânicos das elevatórias dos poços profundos;

3.4.3.2. Inspeção com diagnóstico, substituição e/ou manutenção de componentes da coluna de adução e do barrilete de recalque do poço, incluindo a corda de segurança do conjunto motor-bomba submerso. A contratada será responsável pelas ações de desmontagem e de posterior remontagem de todos os componentes necessários para a correta operação do poço. A utilização de guindauto (caminhão-munck) quando necessário para os serviços pesados, será disponibilizada pela contratante;

3.4.3.3. Inspeção com diagnóstico, substituição e/ou manutenção dos componentes do conjunto motor-bomba submerso, incluindo limpeza, troca de juntas, verificação das condições dos eixo, dos mancais, das buchas, dos rotores, da refrigeração e avaliação do desempenho do equipamento (corrente elétrica do motor em operação normal, vazão da bomba, pressão hidráulica, aquecimento, vibração e ruídos);



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

3.4.3.4. Inspeção com diagnóstico, substituição e/ou manutenção de peças componentes do painel de comando do motor elétrico, incluindo a eliminação de pontos com aquecimento excessivo, aferição e ajuste de relés de proteção e ainda a conferência e correção do funcionamento dos circuitos de comando e medição;

3.4.3.5. Inspeção com diagnóstico, substituição e/ou manutenção de componentes dos circuitos elétricos de força, aterramento, medição, proteção e comando.

3.4.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA CAPTADA ATRAVÉS DE BATERIA DE POÇOS RASOS SISTEMA PONTEIRA E SISTEMA VÁCUO:

3.4.4.1. Manter limpa a área física de acesso e serviço destinada a facilitar a manutenção dos equipamentos eletromecânicos das elevatórias das baterias de poços;

3.4.4.2. Inspeção com diagnóstico, substituição e/ou manutenção de componentes da coluna de adução e do barrilete de recalque das baterias de poços. A contratada será responsável pelas ações de desmontagem e de posterior remontagem de todos os componentes necessários para a correta operação das baterias dos poços;

3.4.4.3. Inspeção com diagnóstico, substituição e/ou manutenção dos componentes dos conjuntos motor-bomba de recalque, incluindo limpeza, troca de juntas, verificação das condições dos eixo, dos mancais, das buchas, dos rotores, da refrigeração e avaliação do desempenho do equipamento (corrente elétrica do motor em operação normal, vazão da bomba, pressão hidráulica, aquecimento, vibração e ruídos);

3.4.4.4. Inspeção com diagnóstico, substituição e/ou manutenção de peças componentes do painel de comando do motor elétrico, incluindo a eliminação de pontos com aquecimento excessivo, aferição e ajuste de relés de proteção e ainda a conferência e correção do funcionamento dos circuitos de comando e medição;

3.4.4.5. Inspeção com diagnóstico, substituição e/ou manutenção de componentes dos circuitos elétricos de força, aterramento, medição, proteção e comando;

3.4.4.6. Inspeção com diagnóstico c/e ou manutenção dos tubos e válvulas de pé componentes da tubulação de sucção e tanque de reunião do sistema de ponteira;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

3.4.4.7. Inspeção com diagnóstico c/e ou manutenção dos tubos, barrilete, pulmão, bomba de vácuo e tanque de reunião do sistema de vácuo.

3.4.5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REGISTROS DE GAVETA, VÁLVULAS BORBOLETA, VÁLVULAS ANTIGOLPE DE ARIETE E VENTOSAS INSTALADAS NAS ADUTORAS E SUB-ADUTORAS.

3.4.5.1. Inspeção e adequação do estado de conservação, substituição e/ou manutenção de peças componentes de registros de gaveta e de válvulas borboleta, incluindo as juntas de montagem, flanges, juntas elásticas, anéis de borracha, pernos, preme-gaxetas, gaxetas, hastes e porcas de manobra, volantes, caixa e engrenagens de redução, chaves prolongadas para manobra de registros, construção ou recomposição das respectivas caixas de proteção em alvenaria e tampas metálicas ou de concreto, limpeza geral e drenagem de caixas de registro ou de válvulas, etc...

3.4.6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS RAMAIS ELÉTRICOS DE ALIMENTAÇÃO.

3.4.6.1. Inspeção com diagnóstico, manutenção do espaço de posteamento e domínio dos ramais de alimentação de energia elétrica de todas as unidades operacionais, no que concerne a conservação da linha de energia elétrica e podagem da vegetação.

3.4.7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS BANCOS DE CAPACITORES.

3.4.7.1. Inspeção e adequação do estado de conservação, substituição e/ou manutenção dos componentes de bancos trifásicos de capacitores;

3.4.7.2. A contratada deverá manter em operação os bancos de capacitores existentes para correção do fator de potência elétrica das unidades consumidoras de energia elétrica da COSANPA. Caso seja apurada a ocorrência de eventual negligência da contratada que tenha comprometido a operação normal dos capacitores, os correspondentes valores cobrados pela concessionária CELPA, como despesas decorrentes da falha, serão descontados do pagamento das faturas dos serviços da contratada.

3.4.7.3. Instalar novos bancos de capacitores de acordo com a necessidade de cada unidade operacional.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa a ser contratada deverá provar documentalmente sua capacidade técnica para realização dos serviços objeto desta licitação.

- 4.1. Apresentar Certidão de Registro e Quitação do CREA, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, somente quando da assinatura do Contrato e Registro.
- 4.2. Capacidade Técnica-Operacional, deve ser comprovada através de Atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência anterior da empresa licitante de ter executado serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da Licitação, considerando como relevantes: MANUTENÇÃO ELETROMECCÂNICA PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA. nos sistemas, instalações (elétricas e mecânicas) e equipamentos nas diversas unidades operacionais da COSANPA e/ou Empresas Concessionárias de Saneamento.
- 4.3. Capacidade Técnica-Profissional constante de Atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, pelo Técnico, Profissional Responsável pela execução dos serviços demonstrando ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o seu contratado. Devendo, o mesmo, fazer parte do quadro permanente da empresa;
O(s) Responsável(is) Técnico(s) deve(m) fazer parte do quadro de pessoal da empresa licitante, podendo ser proprietário ou contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico, compatível com o objeto da licitação. No caso da licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.
- 4.4. Comprovar com atestado que tem experiência em executar os serviços descritos neste termo de referencia;
- 4.5. Comprovar com atestado que já prestou esse tipo de serviço em Empresas de abastecimento de água em pelo menos 2 (dois) anos.

5 - RECURSOS PRÓPRIOS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

5.1. LOGÍSTICA

- 5.1.1. O proponente deve dispor de escritório próprio informatizado. Considerando que a transmissão de dados como: Solicitação de Serviços (**APÊNDICE IV**), Boletins de Medição, entre outros serão enviados via Telefone fax, podendo também ser via e-mail.
- 5.1.2. Deve dispor também de viatura (carro do tipo utilitário, dotado de suporte para carregar escada) em plenas condições de atender os serviços a serem executados.
- 5.1.3. Realizar o transporte de pessoal, material e equipamentos, da sua base operacional, que deve ser em dependências próprias ou locadas na localidade de Santarém-Pará, para atendimento dos serviços.

SERVIÇOS

- 5.1.4. Os materiais, equipamentos e dispositivos a serem substituídos nos serviços de manutenção nas unidades operacionais, serão adquiridos pela contratante com exceção dos materiais de uso necessário e contínuo, e instalados pela contratada.

5.2. MATERIAIS BÁSICOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA DE USO NECESSÁRIO E CONTÍNUO

A contratada deverá fornecer e utilizar, sempre que necessário, os seguintes materiais gerais para manter a área física adequada para execução dos serviços de manutenção e conservação de cada uma das unidades operacionais da COSANPA no Município de Santarém:

5.2.1. Ferramentas e Materiais de Limpeza:

- 5.2.1.1. Foice com cabo;
- 5.2.1.2. Terçado (facão);
- 5.2.1.3. Enxada com cabo;
- 5.2.1.4. Lima para afiar ferramentas;
- 5.2.1.5. Vassoura de piaçava com cabo;
- 5.2.1.6. Escovão com cabo;
- 5.2.1.7. Rodo com cabo;
- 5.2.1.8. Benzina;
- 5.2.1.9. Desengraxante;
- 5.2.1.10. Sabão líquido ou em pó;
- 5.2.1.11. Sabão em barra;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

5.2.1.12. Trapos de pano;

5.2.2. Materiais para Serviços de Eletricidade:

5.2.2.1. Fitas isolantes nº 23 e nº 33;

5.2.2.2. Terminais a compressão circunferencial para cabos de cobre;

5.2.2.3. Luvas a compressão circunferencial para cabos de cobre;

5.2.2.4. Terminais de pressão para cabos de cobre;

5.2.2.5. Terminais pré-isolados para cabos de cobre;

5.2.2.6. Parafusos tipo rosca fendida para cabos de cobre;

5.2.2.7. Conectores bimetálicos para cabos de cobre e de alumínio;

5.2.2.8. Parafusos com porcas, anilhas e arruelas;

5.2.2.9. Fusíveis tipo NH, tipo Diazed, tipo faca, tipo cartucho e elo-fusíveis de distribuição;

5.2.2.10. Silica-gel;

5.2.2.11. Desengripante em spray;

5.2.2.12. Lixas;

5.2.2.13. Escovas de aço;

5.2.2.14. Lâminas de aço para arco-de-serra;

5.2.2.15. Cabos condutores de cobre, com seção transversal de até # 2,5 mm², com extensão total de até 100 metros;

5.2.2.16. Braçadeiras de plástico com comprimento de até 22 cm;

5.2.2.17. Lâmpadas para sinaleiras de painéis de comando;

5.2.2.18. Pilhas para lanternas;

5.2.2.19. Alicates-amperímetro;

5.2.2.20. Detectores de tensão elétrica;

5.2.2.21. Solda branca estanhada para ferro de soldar;

5.2.2.22. Brocas para furadeiras;

5.2.2.23. Material de pintura para painéis, carcaças de equipamentos e outras peças metálicas;

5.2.3. Materiais para Serviços de Mecânica Industrial, poços e tubulações adutoras:

5.2.3.1. Desengripantes;

5.2.3.2. Desengraxantes;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

- 5.2.3.3. Graxa;
- 5.2.3.4. Adesivo para juntas;
- 5.2.3.5. Adesivo rápido tipo super-bonder;
- 5.2.3.6. Fita veda rosca;
- 5.2.3.7. Parafusos, porcas, anilhas e arruelas;
- 5.2.3.8. Discos de corte;
- 5.2.3.9. Rebolo para esmeril;
- 5.2.3.10. Lixas;
- 5.2.3.11. Papel guarnital para juntas;
- 5.2.3.12. Lençol de borracha para juntas;
- 5.2.3.13. Lâminas de aço para arco-de-serra;
- 5.2.3.14. Brocas para furadeiras;
- 5.2.3.15. Escovas de aço;
- 5.2.3.16. Material de pintura para carcaça de equipamentos e outras peças metálicas;

5.2.4. **Materiais para Sinalização para Segurança nos Locais de Trabalho:**

- 5.2.4.1. Cones;
- 5.2.4.2. Fitas;
- 5.2.4.3. Placas.

6 - **MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS FORNECIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA**

- 6.1. Serão passíveis de ressarcimento as despesas não previstas no contrato estabelecido, desde que devidamente justificadas e comprovadas. Somente poderão ser consideradas as despesas previamente aprovadas pela COSANPA. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação de fatura emitida pela contratada, atestada pelo gestor da Unidade de Negócio.
- 6.2. A contratada será ressarcida pela Contratante todas as vezes que necessitar adquirir outros materiais, peças de reposição e/ou equipamentos para completar as atividades de manutenção eletromecânica propostas no contrato. Também serão ressarcidas as despesas com a contratação de serviços de oficinas especializadas, locação de veículos, máquinas e/ou equipamentos, sempre que forem indispensáveis à conclusão adequada dos serviços de manutenção prestados pela contratada.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

- 6.3. Caso prefira evitar o processo de ressarcimento de despesas com materiais, peças e/ou equipamentos, a contratada deverá solicitar à Contratante, com suficiente antecedência, o suprimento dos itens necessários. As solicitações terão que ser devidamente justificadas, sujeitas a análise e deliberação da Contratante, que poderá optar pelo fornecimento através da contratada, com posterior ressarcimento.

7 - INSPEÇÕES E AVALIAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 7.1. Os materiais e equipamentos a serem fornecidos pela contratada, serão examinados pela Contratante, visando conferir se estão de acordo com as características técnicas adequadas para o uso no sistema, instalação, ou unidade operacional correspondente.
- 7.2. A Contratante se reserva o direito de inspecionar e avaliar todas as etapas dos serviços prestados, bem como o resultado final dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

8 - CONDIÇÕES DE SEGURANÇA:

- 8.1. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o **risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.**
- 8.2. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.
- 8.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução dos serviços vigentes no local.
- 8.4. No local de trabalho a CONTRATADA deverá manter durante a execução do serviço vigilância, para a proteção de pessoal e do material a ser utilizado.
- 8.5. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios pela proteção destes e das instalações dos serviços, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho.
- 8.6. Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência da CONTRATADA, no material, equipamentos ou instrumental, será avaliado pela COSANPA e ocorrerá às expensas da CONTRATADA.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

- 8.7.** Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:
- 8.7.1.** Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
 - 8.7.2.** Paralisar imediatamente os serviços, a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
 - 8.7.3.** Solicitar imediatamente o comparecimento da COSANPA ao lugar da ocorrência relatando o fato.
- 8.8.** A CONTRATADA deverá manter sempre livre o acesso ao equipamento contra incêndio e aos registros situados no ambiente de trabalho, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.
- 8.9.** No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a COSANPA de quaisquer ônus deles decorrentes.

9 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 9.1.** O presente termo estabelece as condições básicas. Se necessário a COSANPA poderá alterar ou completar detalhes para atender casos particulares possíveis de acontecer em serviço da natureza contratada.
- 9.2.** A contratada deverá proceder junto ao CREA/PA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução dos serviços contratados.
- 9.3.** Todos os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos (sem uso), em perfeitas condições de conservação e de funcionalidade, não sendo aceitos itens submetidos a qualquer tipo de restauração. Todos os componentes fornecidos deverão ser garantidos contra defeitos e perda da vida útil em período de tempo menor que o normalmente previsto.
- 9.4.** Todas as derivações, conexões e ligações de equipamentos elétricos, inclusive ao sistema de aterramento, deverão ser executadas com conectores apropriados, permanecendo firmemente fixadas.
- 9.5.** Caberá à contratada dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos, máquinas, veículos e acessórios eventualmente necessários, adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção, conservação e custódia dos mesmos, inclusive quando deixados ou esquecidos no local das obras.
- 9.6.** Todo pessoal envolvido nos serviços, objeto deste termo de referência, será de total responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

- 9.7. A contratada será inteiramente responsável perante a justiça por acidentes envolvendo o seu pessoal e danos a terceiros, sem ônus para a contratante.
- 9.8. As Solicitações de Serviços serão emitida pelo gestor do contrato da Unidade de Negócios do Baixo Amazonas (UNBA) ou seu representante legal, que terão sua execução com **INICIO INCERIDO NO CORPO DA SS**, com prazo certo para conclusão.

10 - MÃO-DE-OBRA MÍNIMA QUE SERÁ UTILIZADA PELA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLETOS.

- 10.1. A contratada deverá manter equipe para desenvolver os serviços normais e atender as emergências em qualquer dia e horário que for solicitada, incluindo finais de semanas e feriados, equipe de manutenção eletromecânica composta dos seguintes trabalhadores:

Trabalhador	Quantidade
Engenheiro Eletricista	01
Mecânico Industrial	01
Eletricista Industrial (AT e BT)	01
Ajudante de Serviços	03
Total	06

- 10.2. O **engenheiro eletricista** deverá ter amplos conhecimentos e experiência comprovada em planejamento, supervisão e efetiva implantação da manutenção de instalações elétricas industriais com alta e baixa tensão, incluindo redes aéreas de distribuição de energia, subestações elétricas, transformadores de distribuição, auto-transformadores de partida, disjuntores GVO e PVO, painéis de comando de motores trifásicos de médio porte, chaves manuais para partida compensada de motores, bancos de capacitores, equipamentos para proteção elétrica, aterramento, SPDA, rebobinagem de motores, controle de nível em reservatórios e comandos elétricos industriais. Também deverá apresentar experiência em manutenção de bombas centrífugas, bombas submersas, válvulas, registros, tubulações de aço ou ferro fundido, poços artesianos profundos e sistemas de vácuo-bombeamento.
- 10.3. O **eletricista industrial** deverá ter experiência comprovada na execução de serviços completos de manutenção em instalações elétricas industriais com alta e baixa tensão, incluindo redes aéreas de distribuição de energia,



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

subestações elétricas, transformadores de distribuição, auto-transformadores de partida, disjuntores GVO e PVO, chaves manuais para partida compensada de motores, painéis de comando de motores trifásicos de médio porte, bancos de capacitores, equipamentos para proteção elétrica, aterramento, SPDA, rebobinagem de motores e comandos elétricos industriais.

- 10.4.** O **mecânico industrial** deverá ter experiência comprovada na execução de serviços completos de manutenção em equipamentos industriais, incluindo bombas centrífugas de eixo horizontal, bombas centrífugas tipo turbina vertical, bombas de vácuo, bombas submersas, bombas submersíveis para drenagem, válvulas de pé, válvulas de retenção, válvulas borboleta, registros de gaveta, adufas, juntas mecânicas, juntas elásticas, juntas gaxetadas, talhas, barriletes de sucção e de recalque.
- 10.5.** O **engenheiro**, o **eletricista** e o **mecânico industrial** deverão possuir carteira nacional de habilitação para dirigir veículos categoria B.

11 - ESTIMATIVA DE CUSTO DE MANUTENÇÃO ELETROMECAÂNICA EM SANTARÉM.

Os Custos dos serviços devem ser apresentados conforme o **APÊNDICE I** deste **Termo**.

A composição dos quantitativos do custo unitário de cada item de serviço foi obtido como a utilização de valores médios históricos da empresa e custos SINAPI, conforme orçamento analítico elaborado pela Uex Orçamento de Obras/USPA (anexo).

Todos os itens deverão ser contemplados com valores não zerados.

O critério de avaliação das propostas será pelo valor global apresentado. Em caso de discrepância de valores, do custo unitário (20% para mais ou para menos), por item do serviço, a proponente será desclassificada.

12 - SETORES E UNIDADES OPERACIONAIS.

Os serviços serão executados nas unidades operacionais segundo endereço constante no **APÊNDICE II**.

13 - CONHECIMENTO DOS LOCAIS DE TRABALHO, SEGUNDO OBJETO DO TERMO DE REFERENCIA.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

A Contratada deverá comprovar através de Atestado de Visita, **APÊNDICE III**, que visitou e concorda com as condições de trabalho descrito neste Termo de Referência.

14 - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.

O serviço será solicitado, quando programado através da Solicitação de Serviço, **APÊNDICE IV**. Será solicitado dependendo da ocasião (emergência), por e-mail, telefone, pessoalmente, o que não exime as partes no momento oportuno documentar o pedido.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega, isto é, após a emissão da **Solicitação de Serviço - SS**, a empresa contratada deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da conclusão do serviço. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COSANPA poderá deliberar pelo cancelamento do serviço, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela contratada. O cancelamento poderá ocorrer por decisão da unidade gestora do contrato, depois de vencido o prazo estabelecido para conclusão do serviço, sem nenhum comunicado formal à empresa contratada.

15.2. As multas decorrentes das anomalias no decorrer do contrato, serão estabelecidas pela **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, devidamente descritas no escopo do contrato aprovado pelas partes interessadas.

15.3. Todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado pela empresa contratada, tanto voluntariamente, como por imprudência ou imperícia, ou ainda acontecido durante situação sob sua responsabilidade, deverá ser indenizado a COSANPA. Esta indenização poderá ser descontada do valor a ser pago pelos serviços prestados, caso exista saldo suficiente, ou cobrada diretamente da empresa contratada, através de acordo entre as partes, ou pelas vias legais do direito.

16 - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO:

Os serviços serão fiscalizados por intermédio de profissionais credenciados pela COSANPA e respectivos auxiliares. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais e execução de procedimentos, bem como de tudo que for contemplado no escopo dos serviços contratados, nas normas técnicas e trabalhistas e demais aspectos especificados neste termo de referencia.

A COSANPA após a assinatura do contrato, referente a execução dos serviços objeto deste termo determinará um engenheiro do seu quadro de pessoal contratado, para a realização da fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, sendo o responsável pelo acompanhamento e posterior atesto dos serviços.

A CONTRATADA deverá permitir livre acesso ao Engo. Fiscal formalmente indicado para acompanhar todas as etapas de trabalho, em nome da COSANPA.

A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias para permitir o transparente acompanhamento dos serviços prestados.

A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para a COSANPA, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações e normas técnicas.

O não atendimento das condições técnicas dos serviços descritos e das diretrizes apresentadas neste Termo de Referência implicará no cancelamento da autorização do serviço e encerramento do contrato.

17 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA somente realizará os serviços, após o recebimento da Solicitação de Serviço (**APÊNDICE IV**) emitida pela CONTRATANTE, devidamente assinada pelo gestor da Unidade de Negócios do Baixo Amazonas – UNBA, gerenciador do Contrato.

A CONTRATADA após receber autorização formal para iniciar a execução dos serviços, deverá providenciar todos os recursos necessários para efetuar a prestação dos serviços requeridos, em conformidade com as normas da ABNT e MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

A CONTRATADA terá um prazo determinado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da Solicitação de Serviço, para realizar a mobilização até o local do vazamento de todos os recursos necessários para efetuar os serviços requeridos.

A CONTRATADA deverá iniciar o serviço segundo programado pela CONTRATANTE, devendo em caso de atraso, ser penalizada com multa de



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

0,5% do valor do serviço, mesmo que justificado. Podendo este valor chegar a multa de 15% caso não seja justificado.

A CONTRATADA deverá comunicar a Unidade de Negócios do Baixo Amazonas - UNBA, o momento da chegada ao local do vazamento de toda infra-estrutura necessária para o início da realização dos serviços.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a COSANPA, a ocorrência de qualquer empecilho que atrase o início dos serviços.

Todos os serviços previstos neste termo de referência deverão ser concluídos no prazo estabelecido na Solicitação de Serviço (**APÊNDICE IV**), contados a partir do recebimento da mesma.

Os prazos para a mobilização, execução dos serviços e desmobilização contidas na **S.S.**, serão definidos pela COSANPA, em razão da complexidade dos serviços.

18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão se estender por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 25/06/1993, a partir da data de assinatura do Contrato.

19 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTRATADOS:

19.1. A remuneração dos serviços de manutenção contratados será realizada mensalmente, após a apresentação da fatura mensal pela contratada. A composição dos custos efetivamente envolvidos na atividade de manutenção incluirá as seguintes parcelas:

19.1.1. Custo de mão de obra fornecida pela contratada;

19.1.2. Custo com materiais básicos fornecidos pela contratada e previstos neste termo de referência;

19.1.3. Custo de ressarcimento de despesa efetuadas pela contratada: oficinas, locação de veículos, máquinas e equipamentos, aquisição de materiais e peças de reposição não prevista no contratos;

19.1.4. Custo administrativos da contratada.

20 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela CONTRATADA de Nota



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

- 20.2.** A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF;
- 20.3.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a conseqüente interrupção do prazo para pagamento previsto no **Item 20.4**, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;
- 20.4.** O pagamento será feito a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela Contratada.
- 20.5.** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.
- 20.6.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA.
- 20.7.** Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA.
- 20.8.** Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.
- 20.9.** A contratada deverá apresentar boletim de medição, a ser avaliado pela COSANPA após as inspeções e testes supracitados. Caso aprovado, permitirá o início do encaminhamento do processo de pagamento da parte do contrato devidamente executada.

21 - REAJUSTE:

Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

preço contratual será reajustado pelo INPC-IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

22 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

23 - ESTIMATIVA DE PREÇO

O preço estimado dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 579.210,05** (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e dez reais e cinco centavos), obtido do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (**SINAPI**).

24 - FONTE DE RECURSOS

Os recursos para o pagamento do objeto desta Licitação serão repassados pela COSANPA, Fonte de Recurso 40, Conta 41.52446-9100-31110-7220, Sub-Conta 321151.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À

COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome completo/RG/CPF), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, () sim () não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome completo/RG/CPF), declara, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, Estado do Pará, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital da Tomada de Preços nº 002/2016-COSANPA supracitada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

À

COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para os devidos fins, **que possui / não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

Observação: caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que **não emprega** pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008, publicada em 11.06.2008).



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA

À
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome completo/RG/CPF), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 10.2. do Edital do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 002/2016-COSANPA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 002/2016-COSANPA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 002/2016-COSANPA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 002/2016-COSANPA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 002/2016-COSANPA, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Tomada de Preços nº 002/2016-COSANPA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 002/2016-COSANPA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 002/2016-COSANPA, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2016.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadra** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome completo/RG/CPF), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À

COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG e CPF*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, **se comprometem a exercer diretamente** suas atividades naquele serviço.

(**Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa**)

Exemplo:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNN		
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNN		

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

À
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, **se comprometem a exercer diretamente** suas atividades naquele serviço.

(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)

Exemplo:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Engenheiro Civil	Responsável Técnico
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Técnico em Agrimensura	Topógrafo

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART

À
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, **fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

ANEXO XII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À

COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA.

Em atendimento a Tomada de Preços nº 002/2016 – COSANPA, tipo menor preço global, destinada à presente licitação tem como Objeto a contratação para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica e elétrica) nos sistemas, instalações e equipamentos das Unidades Operacionais da COSANPA no Município de Santarém, as quais pertencem a Unidade de Negócios do Baixo Amazonas – UNBA, no Estado do Pará, conforme **Termo de Referência Nº. DO/018/2015 COSANPA (Anexo I)**, bem como nas orientações contidas no edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

Preço Global: R\$ _____ (_____).

Prazo de execução: _____ meses.

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Condições de pagamento:

Na oportunidade, declaro que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Atenciosamente,

[Nome, Cargo, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

[**Dados Bancários**]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

ANEXO XIII

CONTRATO Nº / 2016 - COSANPA

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI FAZEM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E..... PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA A GARANTIR QUE OS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MECÂNICOS ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO A QUALQUER HORA DO DIA OU DA NOITE, NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ELEVATÓRIAS DE ÁGUA DA COSANPA, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº. DO/018/2015, E ANEXOS, PARTES INTEGRANTES E INDIVISÍVEIS DO EDITAL.

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, adiante designada **CONTRATANTE**, empresa de economia mista estadual por ações, com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, inscrita no CNPJ sob nº 04.945.341/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Luciano Lopes Dias**, por sua Diretora Financeira, **Sra. Enedina Alice Ferreira Nahum Pires**, e por seu **Diretor de Operações o Sr. Antonio Carlos Crisóstomo Fernandes** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, representada pelo Senhor, brasileiro, Identidade nº e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a assinatura deste acordo, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A contratação para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica e elétrica) nos sistemas, instalações e equipamentos das Unidades Operacionais da COSANPA no Município de Santarém, as quais pertencem a Unidade de Negócios do Baixo Amazonas – UNBA, no Estado do Pará, conforme **Termo de Referência Nº. DO/018/2015 (Anexo I)**, e anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COSANPA: Além de outras estabelecidas ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da COSANPA:

COSANPA - CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site www.cosanpa.pa.gov.br
Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará – Brasil - Telefone: 55(91) 3202-8404 / 8424



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

- a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização pela COSANPA de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas ou decorrentes do **Termo de Referência: Nº. DO/018/2015 (Anexo I), do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA** ou deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição dos serviços e os anexos, do **Termo de Referência: Nº. DO/018/2015 (Anexo I), da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA.**
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- f) Credenciar junto à COSANPA representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;
- h) Após a execução deste Contrato, apresentar à COSANPA, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado devidamente atestada e visada pela unidade de fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP, referente ao mês anterior à prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de R\$...... (.....), incluindo a mão de obra, impostos, material, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela Contratada de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

5.1. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovante de pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior à prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF.

5.2. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no **Item 5.3**, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

5.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA pela COSANPA, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da apresentação e aceitação pelo Setor Financeiro da COSANPA da Nota Fiscal e documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária nº....., Agência nº, no Banco, Agência..... indicada pela CONTRATADA.

5.4. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.5. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

5.6. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA.

5.7. Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.

5.8. A contratada deverá apresentar boletim de medição, a ser avaliado pela COSANPA após as inspeções e testes supracitados. Caso aprovado, permitirá o início do encaminhamento do processo de pagamento da parte do contrato devidamente executada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para o pagamento do objeto desta Licitação serão repassados pela COSANPA, Fonte de Recurso 40, Conta 41.52446-9100-31110-7220, Sub-Conta 321151.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 12(doze), meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INPC/IBGE tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1. A COSANPA poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:

8.1.1. Advertência escrita, pela inexecução parcial do contrato, pelo descumprimento irregular das Cláusulas Contratuais, e pela paralisação da prestação dos serviços;

8.1.2. Multa de **2%** (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por tipo de descumprimento, a **10 %** (dez por cento) do valor global deste Contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato;

8.1.3. Multa de **20%** (vinte inteiros por cento) sobre o valor deste Contrato quando decorrido mais de **30** (trinta) dias de atraso no cumprimento de obrigação assumida, na forma prevista no Contrato, sem justificativa da CONTRATADA aceita pela COSANPA, resultando a rescisão contratual;

8.1.4. Suspensão temporária do direito da CONTRATADA participar de licitação e impedimento de contratar com a COSANPA por um período de até 5 (cinco) anos. Sendo facultado a CONTRATADA sua defesa prévia, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fato;

8.1.5. Declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública por prazo a ser estipulado pela Autoridade competente na forma da lei;

8.1.6. Da multa aplicada caberá recurso ao Presidente da COSANPA.

8.2. Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL: Este Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

9.1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

9.2. Por **distrato**;

9.3. Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita à CONTRATADA, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

9.4. Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA com a conseqüente perda da garantia e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

- a) Se a CONTRATADA infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas neste Contrato ou dele decorrentes;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem a prévia anuência da COSANPA, bem como associação com terceiro, que afete a execução do presente Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução deste Contrato;
- j) Atraso injustificado na execução deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias.

9.4.1. Havendo rescisão contratual, a COSANPA, para fins de ressarcimento de eventuais danos sofridos, poderá realizar retenção de pagamentos estabelecidos neste Contrato ou em outro instrumento qualquer de contratação firmado ou que venha a ser firmado entre as mesmas partes, a que título for.

9.5. Rescindido o este Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja a CONTRATADA considerada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Oitava, caberá os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, conforme a conveniência administrativa e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para prestação dos serviços do objeto deste contrato é de 12 (doze), meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os Nas Estações de Tratamento e Elevatórias de Água da COSANPA, No Município De Santarém – Estado Do Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA

Processo: nº 003/2016

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GERENCIADOR DO CONTRATO: Fica designado à servidor Engenheiro Ivan Ricardo Silva, **SANTARÉM/COSANPA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, como gerenciadora do mesmo, na forma do art. 67 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS: Farão parte integrante deste Contrato, todos os documentos constitutivos do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA, independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual em valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor contratado, prestada nos termos do item **19** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-COSANPA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: Extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Na hipótese de divergência oriunda de interpretação ou inadimplemento deste Contrato, infrutíferas as tentativas de dirimi-la pela via administrativa, elegem as partes o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, como o competente para solucioná-la, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim as partes justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém, 18 de janeiro de 2016.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

Luciano Lopes Dias
Presidente

Enedina Alice Ferreira Nahum
Diretora Financeira

Antonio Carlos Crisóstomo Fernandes
Diretor de Operações

CONTRATADA